



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP



INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2025 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos empregados do SAMU Regional Norte Novo do PROAMUSEP em caso de acidente de trabalho, com fulcro na Constituição Federal, na Lei nº 8.213/1991 e no Decreto nº 3.048/1999.

Considerando a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando o Decreto nº 3.048/1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social;

Considerando a Norma Regulamentadora NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

Considerando a Norma Regulamentadora NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **RESOLVE:**

Art.1º Conceitua-se acidente de trabalho, aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço do PROAMUSEP, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.213/91.

Art. 2º Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas; nos termos da Lei nº 8.213/91.

I - Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdce.com.br/verificacao8FD8-4F73-467D-5665> e informe o código 8FD8-4F73-467D-5665



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



II - Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 3º Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;





c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 4º A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa, aplicada nos termos da Lei.

Parágrafo único: Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

Art. 5º Em caso de acidente de trabalho, o servidor deverá:

I – Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e o setor de segurança do trabalho; a ocorrência do acidente, ainda que aparentemente sem gravidade;

II – Dirigir-se ou ser encaminhado à unidade de saúde mais próxima para atendimento médico de urgência ou emergência;

III – Solicitar ao profissional de saúde o atestado médico detalhado, contendo diagnóstico, tempo de afastamento e a Classificação Internacional de Doenças (CID); não será aceito atestado médico com rasura.

IV – Solicitar, sempre que possível, relatório ou laudo médico complementar, especialmente quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º-A – A emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) não é um ato automático ou meramente formal, mas sim um procedimento técnico e legal, que visa resguardar os direitos do servidor e a segurança jurídica da instituição.

Para a emissão da CAT, é indispensável que o servidor:

I – Realize o relato formal da ocorrência à chefia imediata;





II – Submeta-se a atendimento médico, com obtenção de atestado detalhado;

III – Apresente a documentação comprobatória ao Setor de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. O Setor de Segurança do Trabalho necessita de tempo hábil para avaliar a documentação, verificar a caracterização do acidente e cumprir os prazos administrativos exigidos. Sem a entrega dos documentos necessários e a devida colaboração do servidor, não será possível dar prosseguimento ao processo de emissão da CAT.

Art. 6º O Setor de Segurança do Trabalho será o responsável por:

I – Realizar a análise técnica da ocorrência, se necessário;

II – Providenciar o preenchimento e o envio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos do art. 22 da Lei nº 8.213/91 e do Decreto nº 3.048/99;

III – Manter cópia da CAT arquivada junto ao processo administrativo da ocorrência;

IV – Encaminhar ao RH e à chefia imediata as informações referentes à emissão da CAT.

Art. 7º Nos casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado para Perícia Médica do INSS, para fins de concessão do benefício previdenciário denominado Auxílio-Doença Acidentário (espécie B91).

§1º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, o pagamento da remuneração será de responsabilidade do PROAMUSEP, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 8.213/91;

§2º Após esse período, caberá ao INSS o pagamento do benefício;

§3º O servidor deverá manter o Setor Segurança do Trabalho e RH informado sobre o andamento do processo junto ao INSS, apresentando cópias dos documentos, decisões e atestados recebidos.

Art. 8º Para o retorno ao trabalho, nos casos de afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, o colaborador deverá obrigatoriamente submeter-se a consulta com o médico do trabalho, para avaliação de sua aptidão ou inaptidão para o exercício de suas funções, conforme determina a NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e retornará nos casos de:

a) Alta médica, emitida pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento;

b) Quando afastado pelo INSS, a comunicação de cessação do benefício.





Art. 9º Disposições Finais

I – O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução poderá implicar em prejuízos administrativos e legais, tanto para o servidor quanto para o PROAMUSEP;

II – Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Setor de Segurança do Trabalho, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica, observando-se a legislação vigente.

Artigo 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de junho de 2025

SUZIE A. Z. PUCILLO
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/6FD9-4F73-467D-5565> e informe o código 6FD9-4F73-467D-5565



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FD8-4F73-467D-5565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 25/06/2025 09:01:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/6FD8-4F73-467D-5565>



PORTARIA Nº 066/2025 – PROAMUSEP

Súmula: Conceder férias aos servidores relacionados.

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Abono Pecuniário	Período de Gozo
076	FERNANDO MOSCONI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	MANDAGUARI	08/08/2023 À 07/08/2024	14/07/25 à 28/07/25
77	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA	MARINGÁ	01/08/2023 à 31/07/2024	01/07/25 à 15/07/25
92	TAIS JUSSELEN SOMERA	CONDUTOR SOCORRISTA	PAIÇANDU	08/08/23 à 07/08/24	08/07/25 à 22/07/25
96	MARCELO HENRIQUE JESUALDO FRUGERIO	ENFERMEIRO	COLORADO	08/08/23 à 07/08/24	01/07/25 à 30/07/25
104	MAYARA FERREIRA AVELINO	ENFERMEIRA	NOVA ESPERANÇA	08/08/2023 à 07/08/2024	07/07/25 à 26/07/25
106	RENATO ARNAR NADER	TÉC. DE ENFERMAGEM	NOVA ESPERANÇA	08/08/23 à 07/08/24	03/07/25 à 17/07/25
109	PAULO ALBERTO SINHORINI	CONDUTOR SOCORRISTA	NOVA ESPERANÇA	01/09/23 à 31/08/24	24/07/25 à 22/08/25
112	PAULO SERGIO CARDOSO PESSOA	CONDUTOR SOCORRISTA	NOVA ESPERANÇA	08/09/23 à 07/09/24	09/07/25 à 23/07/25
129	MILENI DE CAMARGO FRANCISCO	ENFERMEIRA	MARINGÁ	01/03/24 à 28/02/25	23/07/25 à 06/08/25
130	LARISSA MANETTI SKRABA TONIOL	ENFERMEIRA	MARINGÁ	01/03/24 à 28/02/25	02/07/25 à 16/07/25
158	ANGELICA DA SILVA OLIVER	TÉC. DE ENFERMAGEM	PAIÇANDU	15/03/24 à 14/03/25	09/07/25 à 23/07/25
161	TALITA LOPES GARCON	ENFERMEIRA	MARINGÁ	02/07/24 à 01/07/25	04/08/25 à 13/08/25	15/07/25 à 03/08/25
165	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	TARM	MARINGÁ	02/07/24 à 01/07/25	29/07/25 à 07/08/25	09/07/25 à 28/07/25
256	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	ASSISTENTE ADM	MARINGÁ	04/07/24 à 03/07/25	27/07/25 à 05/08/25	07/07/25 à 26/07/25



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
 Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
 O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Abono Pecuniário	Período de Gozo
278	RICARDO PEREIRA DE CASTRO	CONDUTOR SOCORRISTA	MARINGÁ	12/09/23 à 11/09/24	03/08/25 à 12/08/25	14/07/25 à 02/08/25
295	KELLI CRISTINA GUADALIN	TÉC. DE ENFERMAGEM	NOVA ESPERANÇA	13/10/23 à 12/10/24	21/07/25 à 04/08/25
319	YAGO ALVES MARTINS MAEDA	TARM	MARINGÁ	02/05/24 à 01/05/25	22/07/25 à 31/07/25	02/07/25 à 21/07/25
326	HYRUM MAGNUSSEN	CONDUTOR SOCORRISTA	MARINGÁ	19/06/24 à 18/06/25	01/07/25 à 15/07/25
329	LUCIENE GOMES RIBEIRO	SEGURANÇA DO TRABALHO	MARINGÁ	25/09/23 à 24/09/24	14/07/25 à 24/07/25
279	RONALDO QUINTINO DE OLIVEIRA	CONDUTOR SOCORRISTA	MARINGÁ	12/09/23 à 11/09/24	15/07/25 à 03/08/25
5	ELTON RODRIGO ALEXANDRE	CONDUTOR SOCORRISTA	ASTORGA	19/07/23 à 18/07/24	01/07/25 à 06/07/25

Art. 2º. Afixe-se, Publique-se.

Maringá-PR, 24 de junho de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1.doc.com.br/verificacao/6AB7-D400-47E7-0F01> e informe o código 6AB7-D400-47E7-0F01



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AB7-D400-47E7-0F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 25/06/2025 09:04:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/6AB7-D400-47E7-0F01>

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



PORTARIA N. 067/2025

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE

EXONERAR a pedido o Sr. **FABRICIO PEREIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 7.xx3.xx6-9 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 066.xxx.xxx-90, do emprego público de **Condutor Socorrista** do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, a partir de 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Maringá, 24 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.idoc.com.br/verificacao/FA32-382A-7B90-2E80> e informe o código FA32-382A-7B90-2E80



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA32-382A-7B90-2E80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 25/06/2025 09:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/FA32-382A-7B90-2E80>



PORTARIA Nº 068/2025 - PROAMUSEP

Súmula: Dispõe sobre a cessão da servidora LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA à Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR..

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

- O disposto no art. 60, caput, do Terceiro Termo de Aditamento do Protocolo de Intenções do PROAMUSEP;
- O Acórdão nº 2316/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Instrução Normativa nº 174/2022 do TCE/PR;
- O Termo de Cessão firmado com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, a servidora LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA, matrícula nº 110, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro funcional do Consórcio PROAMUSEP.

Art. 2º A cessão terá início em 16 de junho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Art. 3º O ônus da cessão correrá exclusivamente por conta do Município de Iguaraçu/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do Termo de Cessão, ou seja, 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Maringá-PR, 24 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE – PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/6333-90D6-10A9-45E4> e informe o código B333-90D6-10A9-45E4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B333-90D9-10A9-45E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 25/06/2025 09:02:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/B333-90D9-10A9-45E4>



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 24/2025 e homologo-a para a empresa **NED CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº 16.802.396/0001-20** – valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) haja vista necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria estratégica em marketing e institucional, criação e implantação de nova identidade visual, incluindo diagnóstico, branding, desenvolvimento gráfico e orientação de aplicação, com vistas à modernização da comunicação institucional do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP., cujos recursos ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Cód. (13) 2001.33.90.39.00.00 - Administração do Consórcio para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, determinando a publicação deste ato por força do inciso § 1º do artigo 54, da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR 25 de junho de 2025.

LUCAS GIOVANI FREITAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GIOVANI FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/0825-451F-0591-FFA5> e informe o código 0825-451F-0591-FFA5



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B25-451F-0591-FFA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS GIOVANI FREITAS (CPF 082.XXX.XXX-22) em 25/06/2025 14:09:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/0B25-451F-0591-FFA5>

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 25 de junho de 2025

Ano: VII

Edição nº 1084

Página 16

**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: Consórcio Público intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ: 17.989.386/0001-09.

CONTRATADA: VALONI AUADA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.502.681/0001-50

OBJETO: Descredenciamento – A empresa entrou em novo credenciamento 03/2025 - cujo objeto é a contratação de serviço médico de urgência/emergência no âmbito do programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO, nos termos do edital Nº 07/2022 de Inexigibilidade De Licitação/Credenciamento Médico.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PREGÃO 21/2024**

CONTRATANTE: Consórcio Público intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ: 17.989.386/0001-09.

CONTRATADA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 35.794.003/0001-29.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de itens de informática para atender as necessidades administrativas do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP e as bases do SAMU Regional Norte Novo (Base Sul, Base Norte, Base do Aéreo e Central de Regulação), especificações contidas no Termo de Referência,

VALOR TOTAL: R\$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>